

ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO: FUNDAMENTOS LEGAIS

Hugo Ricardo S. Santos
Componente Coleções
PPBio - Mata Atlântica

A Convenção da Biodiversidade Biológica (CDB) foi assinada pelo governo brasileiro durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ocorreu no Rio de Janeiro no período de 05 a 14 de Junho de 1992, na conhecida popularmente como “Eco 92”. O Brasil passou então a “País signatário da Convenção da Biodiversidade Biológica”. Cada país signatário implantou sua própria legislação, visando a conservação de sua diversidade biológica, utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e qualitativa dos benefícios derivados da utilização de seus recursos genéticos. A fim de consolidar uma legislação básica pertinente aos objetivos da referida Convenção, o Governo Federal editou a Medida Provisória 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto 3.945, de 21 de setembro de 2001. Esses documentos tratam da criação e regulamentação do “Conselho de Gestão do Patrimônio Genético”, o CGEN.

O CGEN tem função normativa e deliberativa sobre:

- Atividades de acesso e remessa de amostras do patrimônio genético;
- Atividades de acesso ao conhecimento tradicional associado,
- Repartição justa e equitativa de benefícios;
- Cadastramento de instituições públicas nacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico como “Instituições Fieis Depositárias de Amostras do Patrimônio Genético”.